

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 621 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante licitação, uma Motoniveladora tipo lo-D.
- Art. 2º - Para atender as despesas com a compra de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização da importância de até Cr\$ 182.500,00 (Cento e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).
- Parágrafo único - O estipulado no artigo segundo desta Lei será recursado do empréstimo do PASEP, através do Banco do Brasil S/A. e parte de dotação Orçamentária própria de até Cr\$.. 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) aquisição de Máquinas, Motores e Equipamentos Rodoviários.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

